

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2002. Em 13 de Maio de 2002.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O TEMPLO KAIÇURU CURIMBÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica considerado, para todos os efeitos legais, de Utilidade Pública Municipal, o TEMPLO KAIÇURU CURIMBÁ, com Sede no Município de Cabo Frio – RJ.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2002.

Acyr Silva da Rocha

Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Com todos os problemas que possam existir no seio das religiões, a humanidade necessita ter o conforto, acreditar, e adquirir a fé que passa a ser a alimentação tanto da alma como dos transtornos do dia a dia.

Por outro lado, na conjuntura atual, o ser – humano que enfrenta os obstáculos da vida, passa a necessitar de um porto seguro, onde possa se aproximar mais de Deus e o caminho, certamente, e a fé religiosa.

Assim, entende-se que o Poder Público, considerando o direito constitucional da liberdade de crença, deva assistir a essas entidades, considerando que representam, um bem social, além de refrigério da alma.

Com a nossa medida, estamos colaborando e tentando amenizar e fortalecer a fé cristã com respaldo da legislação em vigor.